



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de transporte aéreo não-regular de carga e mala postal.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, e tendo em vista os autos do processo nº 60800.061184/2007-75, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 13 de janeiro de 2009, DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária LINHAS AÉREAS MERCOSUL LTDA., com sede social na cidade de São Paulo (SP), como empresa de serviço de transporte aéreo não-regular de carga e mala postal pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Decisão.

Parágrafo único. A exploração do serviço referido no *caput* fica condicionada à outorga da correspondente concessão, nos termos da Portaria nº 536/GC5, de 19 de agosto de 1999.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 9, S/1, P.7, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.